



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO
SUL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 01.13-2022

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Jorn. Belizário Lima, 236, Vila Glória – Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ nº 10.673.078/0001-20, neste ato representado(a) pela Reitora, senhora **Proteção de dados Monteiro Cassiano**, nomeada pelo Decreto nº 10.673.078/0001-20, publicado no DOU de 26 de novembro de 2019, inscrita no **Proteção de dados** portadora da Carteira de Identidade nº **Proteção de dados** pela SESP/PR, portadora da matrícula **Proteção de dados** 5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022, publicada no DOU de Nº 92, terça-feira, 17 de maio de 2022, processo administrativo nº **23347.003210.2021-77**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico-operacional, para atender as demandas de manutenção e funcionamento do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, incluindo todas as suas unidades do interior e capital, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão nº 13/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: SERVPLAN - SERVICOS DE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA CNPJ: 26.852.970/0001-09 ENDEREÇO: Rua Silva Jardim nº 145, Casa 01, Bairro Jardim América, CEP: 79080 – 210 - Campo Grande/MS FONE: 67 3342-7214 E-MAIL: servplan@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: ITALO FAGANHA COSTA Proteção de dados				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quanti dade	Valor Unitário R\$
05	Auxiliar de cozinha Posto 44h	Posto	02	38.266,00
06	Cozinheiro Posto 44h	Posto	02	44.996,00
10	Porteiro Posto 44h	Posto	02	39.200,00

ELAINE BORGES
MONTEIRO
CASSIANO-9
61953

Proteção de dados



13	Oficial de manutenção Posto 44h	Posto	03	59.655,64
15	15 Recepcionista Posto 44h	Posto	02	38.537,95
16	Auxiliar de cozinha Posto 44h	Posto	03	37.701,00
17	Cozinheiro Posto 44h	Posto	01	49.911,00
33	Oficial de manutenção Posto 44h	Posto	02	59.360,20
34	Porteiro Posto 44h	Posto	02	40.718,62
61	Jardineiro Posto 44	Posto	02	53.508,54
66	Auxiliar de cozinha Posto 44h	Posto	03	36.814,00
67	Cozinheiro Posto 44h	Posto	02	40.786,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.(Sem interessados)

2.3. Locais de prestação de serviços

Item	Local
G1 (05-06)	CAMPUS AQUIDAUANA
G2 (16-17)	CAMPUS CORUMBÁ
G7 (66-67)	CAMPUS TRÊS LAGOAS
10	CAMPUS AQUIDAUANA
13	CAMPUS CAMPO GRANDE
15	CAMPUS CAMPO GRANDE
33	CAMPUS DOURADOS
34	CAMPUS DOURADOS
61	CAMPUS PONTA PORÃ

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: (Sem adesões)



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;*

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Grande-MS, 26 de Julho de 2022.

<p>ELAINE BORGES MONTEIRO CASSIAI</p> <p>Assinado de forma digital por ELAINE BORGES MONTEIRO</p> <p>Proteção de dados</p> <p>OS: 2022.08.01 1:09 -04'00'</p> <p>Representante legal do órgão gerenciador</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>Proteção de dados</p> <p>GOV.BR verifique as assinaturas em https://x.103c.br</p> <p>Representante legal do fornecedor</p>
--	--